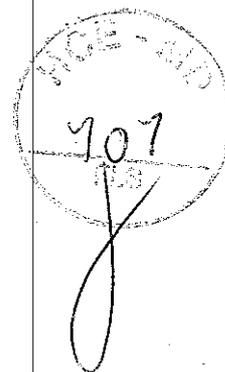




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**



Seção de Licitações/HCE
Rio de Janeiro, RJ, 06 de agosto de 2020

AUTORIZAÇÃO:
PUBLIQUE-SE
Em, _____ de _____ de 2020.

BENIGNO RAMOS VALENTIM - CEL
Ordenador de Despesas do HCE.

REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E CORRESPONDENTE AUTORIZAÇÃO

1. O Ordenador de Despesas desta OMS, sob o amparo da Lei n.º 8.666/93, autorizou o início aos procedimentos relativos ao Processo de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, que receberá o n.º 62/2020-HCE, a ser iniciado com a abertura do correspondente Processo Administrativo n.º 79/2020-HCE, tendo como objeto registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo específicos para o Laboratório de Análises Clínicas do HCE, conforme descrito na Requisição encaminhada ao Ordenador de Despesas do HCE.

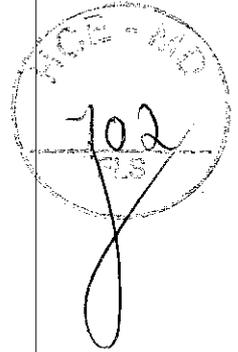
2. O competente Processo, devidamente autuado, protocolado e numerado na forma prevista no Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, na ordem cronológica dos procedimentos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3. As despesas correspondentes correrão à conta dos créditos relativos à Gestão 160322/00001, PTRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTOCSA, ND 33.90.30 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação.

4. Designo como responsável pelo presente processo o militar: MARCELO FONSECA SALDANHA - MAJ, que exercerá a função de Pregoeiro e/ou responsável pela condução do Processo em lide, de acordo com a habilitação específica constante do Boletim Interno do HCE n.º 30 de 13 de fevereiro de 2020.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**



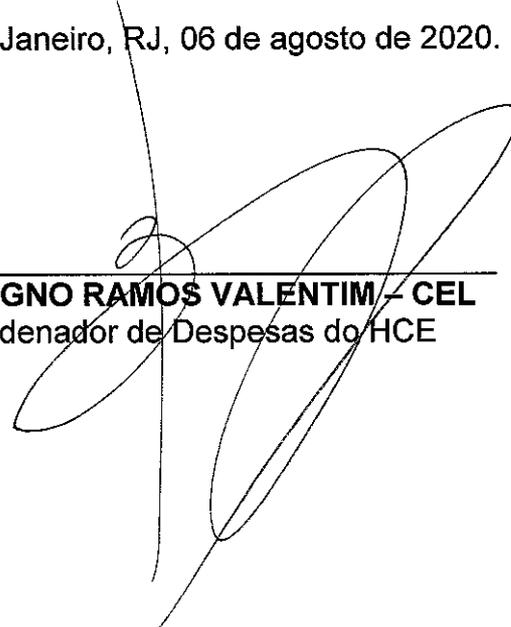
JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (S.R.P.)

1. Visando a continuidade das atividades deste nosocômio é imperiosa a necessidade do registro de preços para aquisição de materiais de consumo específicos para o Laboratório de Análises Clínicas do HCE.

2. Analisando o Termo de Referência nº 67/2020-HCE, verifica-se o atendimento à legislação em vigor, concluindo assim pela aprovação do mesmo, cabendo ressaltar que ratifico a utilização do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo enquadramento ao prescrito no § único do Artigo 1º da Lei nº 10.520 e nos incisos I, II e IV do Artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3. Faço constar ainda que serão alocados recursos orçamentários referentes a Gestão 160322/00001, PRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTOCSA, ND 33.90.30 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação, os quais já estão disponíveis.

Rio de Janeiro, RJ, 06 de agosto de 2020.



BENIGNO RAMOS VALENTIM - CEL
Ordenador de Despesas do HCE

inservível;

13. Analisar o custo mensal de manutenção do equipamento solicitado; Qual custo?

14. Estudar a sincronização entre as ações de aquisição e de instalação, de modo que equipamentos não percam a garantia antes de serem instalados;

15. Analisar a duração do aparelho até sua obsolescência.

9 - Fluxo do Pedido de material

a. A Clínica ou Setor confecciona a solicitação de Licitação/Aquisição com 1) DIEx explicativo, 2) Parte Requisitória (02 vias), e 3) Série Histórica (se for o caso);

b. O Chefe da Clínica/Setor assina o 1) DIEx explicativo, 2) Parte Requisitória;

c. O Chefe da Clínica/Setor apresenta a Parte Requisitória (02 vias), e 3) Série Histórica (se for o caso) à Seção de Apoio Logístico da Divisão Técnica (sala ao lado da do Supervisor de Dia) para revisão e correção;

d. A Clínica ou Setor corrige os problemas observados pela Seção de Apoio Logístico da Divisão Técnica;

e. A Clínica ou Setor apresenta a solicitação de Licitação/Aquisição (DIEx explicativo, Parte Requisitória em 02 vias, e Série Histórica, se for o caso) ao Chefe da sua Subdivisão, que analisa os documentos e, se concordar, aposta o seu visto na Parte Requisitória;

f. A Clínica ou Setor apresenta a solicitação de Licitação/Aquisição (DIEx explicativo, Parte Requisitória em 02 vias, e Série Histórica, se for o caso) ao Chefe da Divisão Técnica, que analisa os documentos e, se concordar, assina a Parte Requisitória;

g. A Clínica ou Setor entrega a solicitação de Licitação/Aquisição na Seção de Apoio Logístico da Divisão Técnica (sala ao lado da do Supervisor de Dia);

h. O Chefe da Seção de Apoio Logístico da Divisão Técnica despacha com o Fiscal Administrativo, que se concordar com o pedido, assina-o;

i. O Chefe da Seção de Apoio Logístico da Divisão Técnica protocola a solicitação de Licitação/Aquisição na Divisão Administrativa e despacha com o Ordenador de Despesas, que se concordar com o pedido, assina-o;

j. Ordenador de Despesas, se concordar com o pedido, assina-o e envia 01 via da solicitação de Licitação/Aquisição para o Setor de aquisições/licitações e outra de volta para Seção de Apoio Logístico da Divisão Técnica;

l. A Seção de Apoio Administrativo da Divisão Técnica disponibiliza a 2ª via da Parte Requisitória à Clínica ou Setor solicitante para que o mesmo archive e acompanhe a tramitação do pedido.

10. Observações:

- A Clínica ou Setor é responsável pelo pedido de material/serviço.

- A Clínica ou Setor tem que acompanhar o trâmite do pedido em todas as suas fases.

- O pedido de confecção de novo pregão deve ser feito no mínimo 06 meses antes do fim do pregão vigente.

- A Clínica ou Setor é responsável por não deixar que falte material essencial para seu funcionamento.

- O Chefe da Clínica ou Setor, ou um de seus oficiais que tenham conhecimento do material solicitado, deve despachar o pedido de material diretamente com o Chefe da Subdivisão e da Divisão Técnica.

- O Chefe da Divisão Técnico tem 02 (dois) dias úteis para analisar e assinar o pedido, salvo casos de urgência comprovada.

Em consequência, a Div Tec, as Subdiv Med/Enf/Farm/Ap Sau e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

c) FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS - Delegação de competência - Transcrição

"Delego, com amparo no parágrafo 3º, do artigo 23, do Decreto nº 98.820, 12 de janeiro de 1990, Regulamento de Administração do Exército e no artigo 2º, da Portaria nº 533, de 28 de setembro de 1999, do Comandante do Exército, a contar da data desta publicação, a função de Ordenador de Despesas - Titular, da área ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA e PATRIMONIAL, ao Tenente-Coronel BENIGNO RAMOS VALENTIM, identidade nº 014.683.983-2 MD-EB e CPF nº 001.247.667-65. O oficial terá as seguintes atribuições:

- 1) supervisionar todas as atividades administrativas da UA/UG, reportando-se sempre que necessário a este Agente Diretor; exceto no que se refere à área de pagamento de pessoal;
- 2) assinar os documentos de natureza administrativa da sua área de atuação, internos e externos, previstos na legislação específica;
- 3) exercer fiscalização direta sobre a escrituração orçamentária, financeira e patrimonial da UA/UG, a fim de mantê-la em ordem e em dia;
- 4) formalizar e assinar contratos, de acordo com a legislação própria, decorrente das licitações realizadas e/ou das necessidades da UA/UG;
- 5) determinar que as compras, obras, serviços, recebimentos, transferências e alienações sejam efetuados com estrita observância à legislação pertinente;
- 6) fiscalizar o arquivo, durante os prazos legais, da documentação comprobatória dos atos administrativos ocorridos na UA/UG, exceto no que se refere à área de pagamento de pessoal;
- 7) determinar o ressarcimento dos prejuízos causados à Fazenda Nacional por responsável conhecido, conforme prescrito no R/3 (RAE) e legislação específica, após o necessário processo administrativo;
- 8) solicitar, junto a este Agente Diretor, a abertura de Sindicância ou Inquérito Policial Militar, conforme o caso, sempre que se tornar necessário apurar responsabilidades dos agentes gestores de recursos financeiros ou de material, dos seus auxiliares e outros responsáveis da guarda, conservação e aplicação de bens e valores da União, exceto no que se refere à área de pagamento de pessoal;
- 9) remeter aos Escalões Superiores, de acordo com as instruções setoriais, os documentos que se refiram à área de pagamento de pessoal;
- 10) exercer, conforme estabelecido em legislação específica as atribuições relativas às atividades de pagamento de pessoal civil e militar, conforme encargos específicos atribuídos pelos órgãos competentes;
- 11) providenciar, de acordo com as legislações específicas, as informações relativas à atividade-meio da UA/UG, no tocante aos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- 12) remeter aos Escalões Superiores, de acordo com as instruções setoriais, os documentos que se refiram aos aspectos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais;
- 13) controlar o rol dos responsáveis pela administração da UA/UG, de acordo com as normas em vigor;
- 14) comunicar ao estabelecimento bancário em que a UA/UG movimentar conta corrente a substituição de Encarregado do Setor Financeiro e do Ordenador de Despesas, segundo normas vigentes;
- 15) realizar a prestação de contas dos recursos geridos pela UA/UG, de acordo e na forma da legislação

específica, sempre com a presença deste Agente Diretor;

16) cumprir as instruções pertinentes aos processos relativos a prejuízos não ressarcidos por servidores civis e militares, exceto no que se refere à área de pagamento de pessoal;

17) assessorar este Agente Diretor, no sentido de serem evitadas as ocorrências de invasão e/ou cessão, locação ou utilização dos próprios nacionais em desacordo com a legislação em vigor;

18) exercer, conforme estabelecido em legislação específica as atribuições relativas às atividades de administração orçamentária, financeira e patrimonial da UA/UG, conforme encargos específicos atribuídos pelos órgãos competentes;

19) homologar os resultados dos processos licitatórios promovidos pela UA/UG.

Rio de Janeiro-RJ, 9 de julho de 2019.

(ASS) Gen Bda JOSÉ OITICICA MOREIRA - Diretor do Hospital Central do Exército”

Em consequência, os Ch Dpt, os Ch Div, os Ch Sec e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas necessárias.

d. FISCAL DE CONTRATO DE OCS/ PSA - Designação

Designo os militares abaixo relacionados para a função de Fiscais de Contrato de OCS/PSA, cujo contrato foi celebrado entre o Comando da 1ª RM e a OCS/PSA discriminada, e descentralizado para este Hospital Central do Exército, a contar desta data:

OCS Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda.

Maj **ANDERSON TADEU DE SOUZA COSTA**

Titular

1º Ten **FERNANDA DE OLIVEIRA MESQUITA**

Substituta

Em consequência, a Div Adm, a Div Tec, a Seção SAMMED FUSEx e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

e. ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - Transcrição

"A CCIH reuniu-se em 07,14, 21 e 28 de junho de 2019, sob a presidência do Ten Cel Coelho e com a participação dos membros executores, de acordo com o contido no capítulo V da Portaria nº 850, de 12 de junho de 2019, do Sr Comandante do Exército, para tratar de assuntos relacionados ao controle de infecção hospitalar no âmbito do HCE, bem como o controle e vigilância de germes multirresistentes, controle de vetores e ações preventivas. "

Em consequência, a Div Tec, Subdiv Med, Subdiv Farm, Subdiv Enf, Div Adm, a CCIH e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

f. ARRAÇOAMENTO

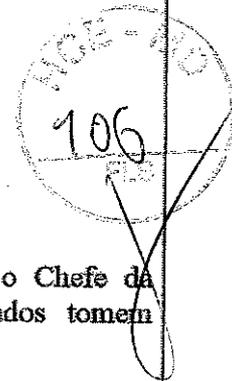
JESUS LTDA-ME, e sub-rogado para este Hospital Central do Exército. Referência: Lei nº 8.666/93, Art. 57, inciso II e Art. 67.

Cap **ALEXANDER PEREIRA DE FREITAS**

Titular

1º Ten **HENRIQUE HALFELD FURTADO**

Substituto



Em consequência, o Chefe da Divisão Administrativa, o Chefe da Divisão Técnica, o Chefe da Subdivisão de Medicina, o Chefe da Seção SAMMED FuSEx e demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas cabíveis.

Designo o Fiscal de Contrato de OCS/PSA (Titular e Substituto) para o Termo de Contrato nº 011/2019 celebrado entre o Comando da 1ª RM e a OCS – CENTRO ORTOPÉDICO DE SANTA CRUZ LTDA, e sub-rogado para este Hospital Central do Exército. Referência: Lei nº 8.666/93, Art. 57, inciso II e Art. 67.

Cap **IESKA DOMINGUES RODRIGUES PEREIRA**

Titular

Cap **CASSIANO DE OLIVEIRA SIMAO**

Substituto

Em consequência, o Chefe da Divisão Administrativa, o Chefe da Divisão Técnica, o Chefe da Subdivisão de Medicina, o Chefe da Seção SAMMED FuSEx e demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas cabíveis.

e. COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO - Designação

Designo os militares abaixo relacionados, para comporem a Equipe responsável pela realização das pesquisas de preços para instruir os processos de contratação deste Hospital, conforme previsto no art. 40, da Lei 8666/93.

Processos licitatórios, dispensa de licitação (incisos III ao XXXV) e inexigibilidade de licitação.

1º Ten **ALEXANDRE BARROSO**

2º Ten **TIAGO SILVA FERREIRA**

1º Sgt **JORGE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR**

3º Sgt **MARLLON LOPES DA SILVA**

Em consequência:

- a) Os militares designados realizem as pesquisas de preços em conformidade com a IN 05/2014.
- b) O Dpt Adm, a Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

Designo os militares abaixo relacionados, para comporem a Equipe responsável pela realização das pesquisas de preços para instruir os processos de contratação deste Hospital, conforme previsto no art. 40, da Lei 8666/93.

Contratação por adesão e pregão SRP como UG não participante e dispensa de licitação (incisos I e II).

2) o Dpt Adm, o Dpt Pes, a Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas necessárias.

e. INSPEÇÃO INOPINADA NO SISTEMA DE SUBSISTÊNCIA - Relatório

De acordo com as Normas de Procedimento e de Controle para o Serviço de Aprovevisionamento, conforme Art 14, da Portaria n° 025-DGS, de 26 de novembro de 1987, foi realizada uma INSPEÇÃO INOPINADA no Sistema de Subsistência, referente ao dia 15 de abril de 2020, pelo CEL BENIGNO RAMOS VALENTIM, Ordenador de Despesas Substituto deste Hospital, que constatou o seguinte:

- Modelo da nota para BI é o previsto nas Normas;
- Publicação em BI e GRADES REDUZIDAS E COMPLETAS estão em conformidade;
- Os valores de GRADE DE ETAPAS REDUZIDAS e o MAPA DE GÊNEROS fornecidos estão em conformidade;
- O modelo do MAPA DE GÊNEROS fornecidos (Reduzidas) é o previsto nas Normas (MGF);
- Os dados do MAPA DE GÊNEROS fornecidos (Reduzidas) e publicação em BI estão em conformidade;
- Modelo das FICHAS DE ESTOQUE é o previsto nas Normas;
- As quantidades de gêneros constantes das FICHAS DE ESTOQUE coincidem com as dos MGF e calculados;
- Os gêneros constantes do MGF correspondem às necessidades para atendimento do cardápio;
- As quantidades constantes das FICHAS DE ESTOQUE correspondem à existência real de gêneros no depósito;
- O modelo de VALE TOTAL DE RAÇÕES é o previsto nas Normas (VTR);
- O VTR corresponde à totalização dos VALES DIÁRIOS DE RAÇÕES (VTR);
- O VDR é o previsto nas Normas;
- As quantidades constantes dos VDR correspondem exatamente ao comparecimento às refeições;
- Projeto de melhorias das condições estruturais do Serviço de Aprovevisionamento em andamento.

Em consequência, a Div Adm, o Sv Aprovevisionamento e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

f. ADITAMENTO - Distribuição

Com o presente Boletim Interno, é distribuído um Aditamento do Contingente, versando sobre assuntos de praças.

Em consequência, o Cmdo Contg, a Sec Coord Ctrl, a SPMil/Praças e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

Com o presente Boletim Interno, é distribuído um Aditamento da Seção de Coordenação e Controle, versando sobre TAF e TAT.

Em consequência, o Cmdo Contg, a Sec Coord Ctrl, a SPMil/Praças e os demais interessados tomem

2. O competente Processo, devidamente autuado, protocolado e numerado, deverá ser organizado na forma prevista no Art 38, da Lei nº 8.666/93, na ordem cronológica dos procedimentos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3. As despesas correspondentes correrão à conta dos créditos relativos à Gestão 160322/00001, PRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTOCSA, ND 33.90.30 e/ou outros créditos correspondentes que possibilitem tais despesas.

Em consequência, a Div Adm, Sec Licitações, o Sv de Med Nuclear e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

e. MOVIMENTAÇÃO INTERNA - Informação

Foi movimentado internamente, por necessidade de serviço, deixando a Seção de Conformidade e Gestão, passando a ser Auxiliar na Seção de Licitação.

3º Sgt SANDERSON RODOLFO XAVIER DE SOUZA

Em consequência, o Contingente, a Div Adm e demais interessados tomem conhecimentos e as providências decorrentes.

f. COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GASES MEDICINAIS - Designação

Deixa de compor a Comissão de Recebimento de Gases Medicinais publicada no BI Nr 1, de 02/01/2020, por ter assumido a função de Chefe da Seção de Conformidade dos Registros de Gestão.

2º Ten JULIO CESAR AZEVEDO GERVOU

Em consequência:

- 1) os demais membros da Comissão permanecem designados; e
- 2) o Ch Div Adm, o Ch Div Pes, o Encarregado do Setor de Material, o Ch Sec Engenharia, o Fiscal Administrativo e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

g. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE PREGOEIRO - Designação

Foi designado pelo Ordenador de Despesas da Área Orçamentária, Financeira e Patrimonial Substituto, do Hospital Central do Exército, de acordo com o Art 10, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para a função de Pregoeiro (Presencial e Eletrônico), neste Nosocômio, exercendo a referida função no período de 12 meses, a contar da data desta publicação, sendo responsável pela condução dos Processos Licitatórios na modalidade supracitada, por constar em seus assentamentos a capacitação e formação específica para a referida função.

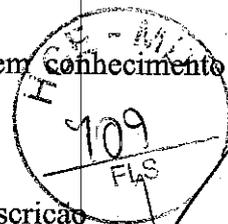
Maj MARCELO FONSECA SALDANHA

Em consequência:

- 1) o CONFOP deve oficializar à ICFEx para obter o perfil devido;
- 2) a Div Adm, a Div Pes, a Sec Licitações e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas necessárias.

b) concedo, a contar desta data, 04 (quatro) dias úteis para o recebimento e conferência da carga de acordo com o Nr 4, do Art. 143 do Decreto 98.820/90;

c) a Div Adm, Div Pes, Div Tec, a Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.



f. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Transcrição

"1. Eu, Coronel BENIGNO RAMOS VALENTIM, como Ordenador de Despesas, deste Nosocômio, amparado na Lei nº 8.666/93, autorizo o início aos procedimentos relativos ao Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, que receberá o nº 69/2020-HCE, a ser iniciado com a abertura do correspondente Processo Administrativo nº 88/2020-HCE, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPECÍFICO PARA O SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DO HCE, conforme o solicitado através da Requisição de nº 11/2019 da Chefe do Serviço de Endoscopia, encaminhado à Chefia da Divisão Administrativa do Hospital Central do Exército.

2. O competente Processo devidamente autuado, protocolado e numerado na forma prevista no Art 38, da Lei nº 8.666/93, na ordem cronológica dos procedimentos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3. As despesas correspondentes correrão à conta dos créditos relativos à Gestão 00001/160322, PTRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTOCSA, ND 33.90.30 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação.

4. Designo como responsável pelo presente processo o TEN CEL MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR, que exercerá a função de Pregoeiro e/ou responsável pela condução do Processo em lide, de acordo com a habilitação específica constante do Boletim Interno do HCE Nº 133 de 16 de julho de 2020.

5. Nomeio a TEN CEL MARCIA REGINA M. T. RIBEIRO, o MAJ GEORGE LE MAITRE JUNIOR e a 1º TEN ANA CLAUDIA ROCHA DE SÁ, como Parecerista Técnico e Equipe de Planejamento da Contratação e o SUB TEN FABIO DE CASTRO DELL'ORTO, como Apoio ao referido PREGÃO ELETRÔNICO."

Em consequência, a Div Adm, a Sec Licitações, o Serviço de Aprovisionamento e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

"1. Eu, Coronel BENIGNO RAMOS VALENTIM, como Ordenador de Despesas, deste Nosocômio, amparado na Lei nº 8.666/93, autorizo o início aos procedimentos relativos ao Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, que receberá o nº 62/2020-HCE, a ser iniciado com a abertura do correspondente Processo Administrativo nº 79/2020-HCE, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O LAC (BIOQUÍMICA), conforme o solicitado através da Requisição de nº 25/2019 do Chefe do Laboratório de Análises Clínicas, encaminhado à Chefia da Divisão Administrativa do Hospital Central do Exército.

2. O competente Processo devidamente autuado, protocolado e numerado na forma prevista no Art 38, da Lei nº 8.666/93, na ordem cronológica dos procedimentos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3. As despesas correspondentes correrão à conta dos créditos relativos à Gestão 00001/160322, PTRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTOCSA, ND 33.90.39 e/ou outros recursos específicos

recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação.

4. Designo como responsável pelo presente processo o MAJ MARCELO FONSECA SALDANHA, que exercerá a função de Pregoeiro e/ou responsável pela condução do Processo em lide, de acordo com a habilitação específica constante do Boletim Interno do HCE N° 30 de 13 de fevereiro de 2020.

5. Nomeio a 1° TEN GREICE LIMA MALENGUE, 1° TEN JAQUELINE DECOLA LIMA MARQUES, 2° TEN THALITA ALMEIDA CRUZ GOUVEIA, como Parecerista Técnico e Equipe de Planejamento da Contratação e o 3° SGT SANDERSON RODOLFO XAVIER DE SOUZA, como Apoio ao referido PREGÃO ELETRÔNICO."

Em consequência, a Div Adm, a Sec Licitações, o LAC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

g. FUNÇÃO - Substituição Temporária

Substituição temporária na função de Chefe da Unidade de Emergência/HCE, por 10 (dez) dias, a contar de 3 de agosto de 2020, por motivo férias.

Maj **ALEXANDRE SANTOS DA ROCHA**
Substituído

Cap **DÁPHINE LIMA DE CAIADO CASTRO**
Substituta

Em consequência:

a) a Div Tec, Div Adm, Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis; e

b) a Cap DAPHINE assume a coordenação da UE/COVID a partir de 3 de agosto de 2020.

h. FUNÇÃO DE OFICIAL - Designação

Deixa de responder como Adjunta do ABAS/COVID, a contar desta data, permanecendo com as funções que já exerce.

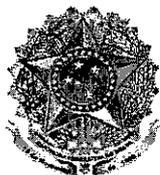
Cap **SABRINA TRINDADE FERNANDES**

Em consequência, a Div Tec, Div Adm, Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

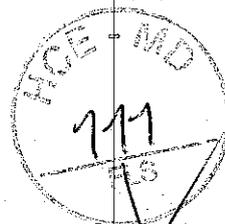
Deixa de responder pela Chefia do ABAS/COVID, a contar desta data, permanecendo com as funções que já exerce.

Maj **ANDRE BEZERRA DE PINHO**

Em consequência, a Div Tec, Div Adm, Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
Hospital Real Militar e Ultramar/1769**



Nota nº 56718, de 7 de agosto de 2020, da(o) Div Adm
Para o BOLETIM INTERNO

Em _____ Publique-se _____

JAIME RZETELNY - Cel
Subdiretor do Hospital Central do Exército

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Transcrição

"1. Eu, Coronel BENIGNO RAMOS VALENTIM, como Ordenador de Despesas, deste Nosocômio, amparado na Lei nº 8.666/93, autorizo o início aos procedimentos relativos ao Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, que receberá o nº 62/2020-HCE, a ser iniciado com a abertura do correspondente Processo Administrativo nº 79/2020-HCE, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O LAC (BIOQUÍMICA), conforme o solicitado através da Requisição de nº 25/2019 do Chefe do Laboratório de Análises Clínicas, encaminhado à Chefia da Divisão Administrativa do Hospital Central do Exército.

2. O competente Processo devidamente autuado, protocolado e numerado na forma prevista no Art 38, da Lei nº 8.666/93, na ordem cronológica dos procedimentos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

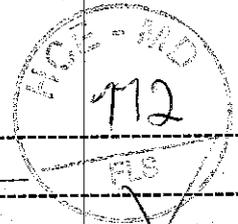
3. As despesas correspondentes correrão à conta dos créditos relativos à Gestão 00001/160322, PTRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PIDD8SAFCTOCSA, ND 33.90.39 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação.

4. Designo como responsável pelo presente processo o MAJ MARCELO FONSECA SALDANHA, que exercerá a função de Pregoeiro e/ou responsável pela condução do Processo em lide, de acordo com a habilitação específica constante do Boletim Interno do HCE Nº 30 de 13 de fevereiro de 2020.

5. Nomeio a 1º TEN GREICE LIMA MALENGUE, 1º TEN JAQUELINE DECOLA LIMA MARQUES, 2º TEN THALITA ALMEIDA CRUZ GOUVEIA, como Parecerista Técnico e Equipe de Planejamento da Contratação e o 3º SGT SANDERSON RODOLFO XAVIER DE SOUZA, como Apoio ao referido PREGÃO ELETRÔNICO."

Em consequência, a Div Adm, a Sec Licitações, o LAC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Gen Bda JOSÉ OITICICA MOREIRA
Diretor do Hospital Central do Exército



Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)

JE - MD
713

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O Hospital Central do Exército é o de maior capacidade de atendimento ambulatorial e emergencial, recebendo pacientes de todas as regiões do Brasil, visto que, por vezes, não há disponibilidade de meios pessoais e materiais em diversas localidades, tornando obrigatória a evacuação para este nosocômio.

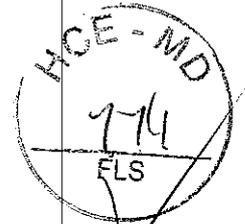
A manutenção da capacidade de pronto atendimento do HCE é uma das inúmeras razões da importância e prioridade dadas a esta Organização Militar de Saúde.

Isto posto, a Direção, devidamente assessorada pela Divisão Administrativa na pessoa deste Ordenador de Despesas, alocará os créditos necessários para o registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo específicos para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central do Exército.

Assim sendo serão alocados recursos para o cumprimento contratual das seguintes programações financeiras: Gestão 160322/00001, PRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTOCSA, ND 33.90.30.

Rio de Janeiro, RJ, 06 de agosto de 2020.

BENIGNO RAMOS VALENTIM - CEL
Ordenador de Despesas do HCE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO1
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR)
1769
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2020
(Processo Administrativo nº 79/2020)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Hospital Central do Exército, por meio da Seção de Licitações, sediado a rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – CEP: 20.911-270, realizará Licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,, com critério de julgamento **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Local: Portal de Compras do Governo Federal -- www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo específico para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central do Exército, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 36 (trinta e seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

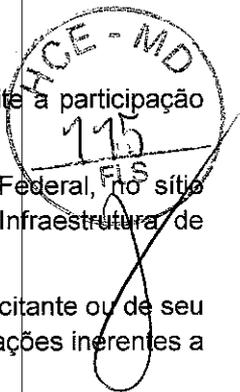
4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

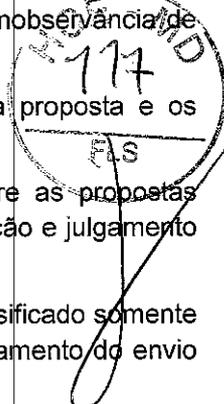
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro na Agência nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando for o caso sob pena de possível desclassificação pelo pregoeiro.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

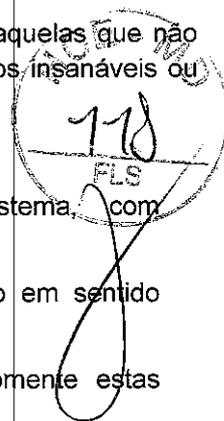
7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se:

8.6.2.1. Proposta de preços atualizada, contendo as características do material ofertado, conforme descrição detalhada cadastrada no sistema eletrônico;

8.6.2.2. Os materiais licitados deverão estar registrados na agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regulamento baixado pelo Decreto nº 79.094/77, atendidas, ainda, as normas expressas na portaria conjunta nº 01 de 08 de março de 1996. Caberá a licitante classificada, após regular solicitação do Pregoeiro, de remeter cópia do referido Registro do item na ANVISA, juntamente com a publicação de seu ato no Diário Oficial observando-se sua validade, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** daquele(s) item(s).

8.6.2.3. O licitante deverá apresentar cópia do DOU de Dispensa de Registro para produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados, discriminando cada item na cópia do DOU, quando for o caso, conforme cartilha da ANVISA (Vigilância Sanitária e Licitações Públicas), publicadas em junho de 2003.

8.6.2.4. Catálogos e folhetos contendo informações técnicas do material ofertado.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local (somente junto ao setor de Licitações e Contratos, localizado no 2º andar do Prédio da Divisão Administrativa, Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.911-270, do Hospital Central do Exército) dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.3.3.1. Para a realização das avaliações técnicas das amostras serão utilizados alguns critérios técnicos como: durabilidade, rigidez, flexibilidade, facilidade no manuseio, experiência na utilização dos produtos, aplicação técnica do produto junto aos serviços, dentre outros julgados necessários para a verificação se o produto atende o solicitado no descritivo do Termo de Referência (Anexo I).

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

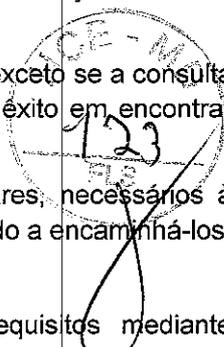
9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. As licitantes participantes deste certame deverão entregar a Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).



9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional).

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

125

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1.2. Licença de Funcionamento do órgão sanitário local competente (dentro do prazo de validade);

9.11.1.1.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do MS.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo

de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

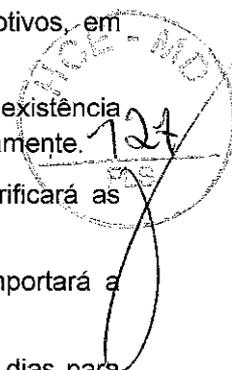
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.



16. DO COMODATO

16.1. As condições relativas ao comodato são as estabelecidas no subitem 1.4 do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, **terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

- 18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

129

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

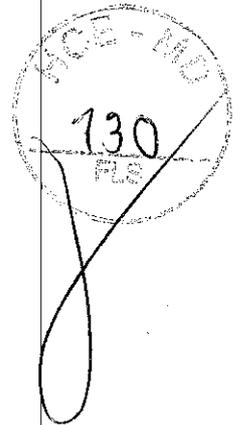
22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 23.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 23.1.6. não manter a proposta;
 - 23.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 23.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitac.hce@gmail.com; ou por petição dirigida e protocolada **DIRETAMENTE** na **SEÇÃO DE LICITAÇÕES do HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO**, sediada na Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro - CEP: 20.911-270, devendo ser juntado o instrumento de procuração, Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, apto a demonstrar que o signatário detém poderes para representar a licitante.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

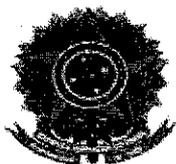
26.11. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, e na sexta – feira, de 09:00 às 12:00, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

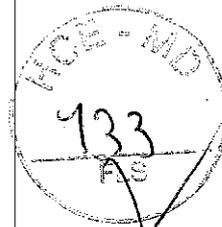
- 26.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 26.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 26.12.3. ANEXO III – Minuta de Atestado de Qualificação Técnica
- 26.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- 26.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato, se for o caso.

Rio de Janeiro, RJ, 06 de agosto de 2020.

BENÍGNO RAMOS VALENTIM – CEL
Ordenador de Despesas do HCE



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar / 1769)



DIEx nº 552-S Plj Pesq/SALC/Divisão Administrativa
ER: 64574.002084/2020-56

Rio de Janeiro, RJ, 16 de junho de 2020.

Do Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa

Ao Sr Chefe Licitações

Assunto: Remessa de documentação com TR - Aquisição de Material para o LAC (Bioquímica)

Anexos: 1) TERMO DE REFERÊNCIA 67 - 2020 - LAC (Bioquímica);

2) Mapa Comparativo; e

3) Relatório de Pesquisa de Preços.

-Requisição 25/2019 - LAC de 19/03/2020

1. Remeto-vos a documentação em anexo, referente ao processo licitatório para aquisição de material de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas do HCE, a fim de que seja dado prosseguimento ao processo licitatório.

MARIO PICCAGLIA NETO - Maj
Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa

"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE."

"ANEXO I"



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CML - 1ª RM

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR - 1769)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 67/2020 – HCE

1. DO OBJETO

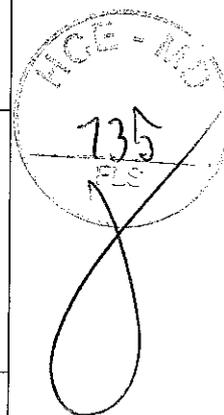
1.1. Aquisição de material de consumo (Bioquímica) para o LAC do HCE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

Item	Catmat	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRUS	QTD	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Participação Exclusiva Microempresas e EPP	Quantidade Disponível Para Não Participantes
1	331748	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Acido úrico	Teste	3,900	1,12	4.368,00	SIM	7.800

134
HCE - MD

Item	Catma	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES	QTD	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Participação Exclusiva Microempresas e EPP	Quantidade Disponível Para Não Participantes
2	331742	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Albumina	Teste	20.000	1,13	22.600,00	SIM	40.000
3	331734	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Amilase	Teste	6.000	2,04	12.240,00	SIM	12.000
4	336253	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Bilirrubina direta	Teste	8.400	1,03	8.652,00	SIM	16.800
5	336250	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Bilirrubina total	Teste	8.400	1,06	8.904,00	SIM	16.800
6	331741	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Cálcio	Teste	14.400	1,20	17.280,00	SIM	28.800
7	349988	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Carbamazepina	Teste	300	10,17	3.051,00	SIM	600
8	360111	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Cloretos, método POTENCIOMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	Teste	10.750	0,96	10.320,00	SIM	21.500
9	331732	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Colesterol total	Teste	3.600	1,05	3.780,00	SIM	7.200
10	333453	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Creatinofosquinase (cpk)	Teste	3.900	1,42	5.538,00	SIM	7.800

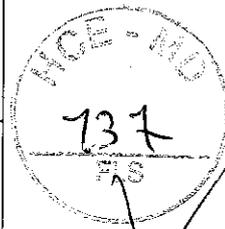
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras
Atualização: Maio/2020



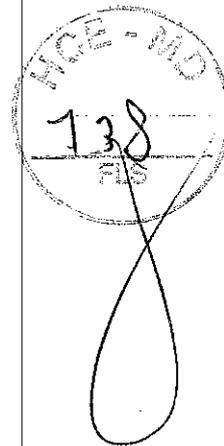
Item	Código	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES.	QTD.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Participação Exclusiva Microempresas e EPP	Quantidade Disponível Para Não Participantes
11	333336	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Ck-mb	Teste	3.600	3,65	13.140,00	SIM	7.200
12	333334	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Creatinina	Teste	31.200	1,18	36.816,00	SIM	62.400
13	331739	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Ferro	Teste	3.000	1,43	4.290,00	SIM	6.000
14	331735	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Fosfatase alcalina	Teste	7.200	1,15	8.280,00	SIM	14.400
15	331740	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Fósforo	Teste	9.300	1,16	10.788,00	SIM	18.600
16	331737	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Gama glutamil transferase (GGT)	Teste	7.000	1,20	8.400,00	SIM	14.000
17	331408	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Glicose	Teste	19.500	1,04	20.280,00	SIM	39.000
18	331754	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Hdl- Colesterol	Teste	3.600	2,30	8.280,00	SIM	7.200


 136
 15/08/2020

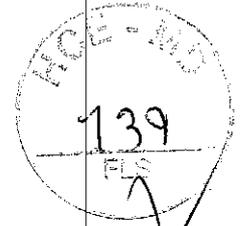
Item	Catal	DESCRICAO DO MATERIAL	APRES	QTD.	Valor Unitario Estimado	Valor Total Estimado	Participação Exclusiva Microempresas e EPP	Quantidade Disponível Para Não Participantes
19	357736	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Hemoglobina glicosilada , método: imunoturbidimetria, apresentação: teste	Teste	1800	7,22	12.996,00	SIM	3.600
20	368924	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Lactato	Teste	14.400	3,12	44.928,00	SIM	28.800
21	416748	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Desidrogenase láctica (LDH)	Teste	4.750	1,43	6.792,50	SIM	9.500
22	331744	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Lipase	Teste	5.700	2,28	12.996,00	SIM	11.400
23	380742	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Lítio	Teste	300	3,42	1.026,00	SIM	600
24	331738	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Magnésio	Teste	15.600	1,97	30.732,00	SIM	31.200
25	334490	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Potássio	Teste	31.250	1,24	38.750,00	SIM	62.500
26	357105	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Proteína "c" reativa (PCR)	Teste	32.000	3,66	117.120,00	NÃO	64.000



Item	Catman	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES. QTD.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Participação Exclusiva Microempresa e EPP	Quantidade Disponível Para Não Participantes
27	350233	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Proteína total	Teste 15.500	1,00	15.500,00	SIM	31.000
28	351673	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Proteína urinária	Teste 360	2,50	900,00	SIM	720
29	390043	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Proteínas no líquor e urina	Teste 270	2,64	712,80	SIM	540
30	331751	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Sódio	Teste 31.000	1,45	44.950,00	SIM	62.000
31	331746	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de AST/TGO	Teste 8.700	1,31	11.397,00	SIM	17.400
32	331747	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ALT/TGP	Teste 8.700	1,22	10.614,00	SIM	17.400
33	332710	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Transferrina	Teste 900	7,14	6.426,00	SIM	1.800
34	331733	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Triglicérides	Teste 3.600	1,08	3.888,00	SIM	7.200



Item	Codmat	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES.	QTD	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Participação Exclusiva Microempresas e EPPs	Quantidade Disponível Para Não Participantes
35	331749	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Uréia	Teste	31.200	1,21	37.752,00	SIM	62.400
36	416886	Reagente para diagnóstico clínico 1, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Vancomicina	Teste	600	23,89	14.334,00	SIM	1.200
VALOR TOTAL GLOBAL							RS 618.821,30	



1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 Da inviabilidade de aquisição preferencial por cota reservada por este Hospital, tendo em vista os seguintes itens:

1.3.1 O Hospital Central do Exército é o de maior capacidade de atendimento ambulatorial e emergencial do Exército Brasileiro, recebendo pacientes de todas as regiões do Brasil, visto que, por vezes, não há disponibilidade de meios pessoais e materiais em diversas localidades, tornando obrigatória a evacuação para este nosocômio.

1.3.2 A manutenção da capacidade de pronto atendimento do HCE é uma das inúmeras razões da importância e prioridade dadas a esta Organização Militar de Saúde. Desta forma as aquisições de materiais diversos em apoio aos serviços médico-hospitalares são imprescindíveis para a execução da atividade assistencial deste Hospital. Para atender esses objetivos, os processos licitatórios do HCE são conduzidos através de Registro de Preços, baseados na estimativa de consumo para 12 meses.

1.3.3 A adoção de reserva de cotas para ME e EPP acarretaria alguns problemas como:

1.3.3.1 Aumento do número de itens dos Pregões, tendo em vista que após a inclusão da Reserva de Cota, o item passa a ser dividido em dois itens, praticamente duplicando o número de itens licitados;

1.3.3.2 Aumento da necessidade de controle de estoque, pois possivelmente a cada item original teremos dois fornecedores distintos, com preços diferentes, e marcas diversas;

1.3.3.3 Dificuldade de implantação da cobrança na conta do paciente, já que parte da conta médica é custeada pelo paciente e existirá a possibilidade de valores distintos para o mesmo item;

1.3.3.4 Dificuldade de adequação dos protocolos de atendimento médico em face de contemplar uma maior diversidade de itens adquiridos, comprometendo o padrão de atendimento, prejudicando o controle dos indicadores da Administração, a eficiência do atendimento; aumentando o tempo de internações e procedimentos, bem como podendo atingir a higidez do usuário.

1.3.4 Isto posto, esta Administração é de parecer que o procedimento da Reserva de Cota para ME, EPP, previsto na LC 147/2014, art., 48, III; NÃO é vantajoso para a administração e representa possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme o Art. 10º, II do decreto 8538/2015, deixando de aplicá-lo.

1.4 Lote único

1.4.1 A empresa vencedora disponibilizará para uso um total de 2 (dois) equipamentos, que irão compor um sistema para realização de exames de bioquímica (item 1 ao 36), na modalidade de comodato.

1.4.2 Se houver discrepância entre o número do CATMAT e a descrição do item, a descrição detalhada deverá prevalecer.

1.4.3 A partir do lançamento do edital, a licitante terá 10 dias corridos para realizar uma visita técnica no LAC, sendo lavrada uma declaração onde devem constar todas as adequações necessárias (elétricas, hidráulicas e outras) do local onde este será

instalado o equipamento, bem como o prazo para a conclusão de todas as adequações.

- 1.4.4 Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável do laboratório e é de apresentação obrigatória no envio da proposta comercial. As empresas que não apresentarem a referida declaração serão desabilitadas do certame. Estas adequações e/ou obras serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.
- 1.4.5 Equipamentos para o setor de Bioquímica do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central do Exército: Equipamento 1 (principal): O equipamento deverá:
- 1.4.5.1 Ser totalmente automatizado, possuir sistema randômico, com sistema de identificação de posição de reagentes e amostras por código de barras.
 - 1.4.5.2 Fazer checagem automática de hemólise, icterícia e turbidez,
 - 1.4.5.3 Utilização de tubos primários de 5, 7 e 10 ml e suporte especial para microtubos para amostras de pequeno volume (exemplo: amostras pediátricas).
 - 1.4.5.4 Processar diferentes tipos de amostras, tais como soro, plasma, sangue total, líquido, urina e outros líquidos biológicos.
 - 1.4.5.5 Apresentar repetição automática das amostras com possibilidade de programação dos parâmetros de repetição.
 - 1.4.5.6 Diluição automática de amostras. A pipetagem das amostras, cálculos e emissão de resultados deverão ser totalmente automatizados.
 - 1.4.5.7 Liberar os tubos de amostras durante o processamento das mesmas.
 - 1.4.5.8 Ter a velocidade de no mínimo 1.000 testes/hora com ISE, podendo utilizar os processos de reflectometria, diferença de potencial, quimiluminescência, imunoturbidimetria, ISE, absorvância, colorimetria e/ou fotometria.
 - 1.4.5.9 Operar com mais de um lote do mesmo analito ao mesmo tempo, com sistema seletivo, orientados por amostra, com interrupção de rotina para execução de amostras de emergência (STAT) e que depois de realizados e gravados deverá ocorrer o retorno à rotina automaticamente.
 - 1.4.5.10 Os reagentes deverão ser preferencialmente do mesmo fabricante, podendo até 15% dos mesmos ser de outra marca/fabricante.
 - 1.4.5.11 Os reagentes deverão ser preferencialmente prontos para uso (sendo permitido no máximo 10% destes liofilizados e/ou semi-prontos).
 - 1.4.5.12 Possuir sistema de controle de qualidade utilizando regras de Westgard e ferramentas de análise como, por exemplo, gráfico de Levey-Jennings, cálculo das médias, desvios padrões e coeficientes de variação das determinações com possibilidade de visualização em tela assim como de impressão.
 - 1.4.5.13 Possuir software em português, com ferramenta para armazenamento dos resultados de pacientes e armazenamento dos dados referentes às calibrações e ao controle de qualidade interno.
 - 1.4.5.14 Repassar prontamente ao setor do LAC/HCE ("upgrade" automático), as atualizações das versões do equipamento/software.
- 1.4.6 Caso o equipamento do licitante vencedor seja da metodologia de química seca, deverá fornecer as suas custas, o regente de creatinina na sua forma líquida, podendo

ser de outra marca, para ser utilizado em seu canal aberto. Isto deve-se à limitação desta metodologia, a qual sofre interferência medicamentosa.

1.4.7 Devido à qualidade da água e tubulações das instalações do LAC/HCE, no caso de equipamentos que utilizem alimentação externa de água o licitante vencedor deverá:

1.4.7.1 Instalar e fazer a manutenção (inclusive troca periódica dos elementos filtrantes) de um sistema de purificação da água, garantindo o abastecimento de água segundo as normas do "Clinical Laboratory Standards Institute (CLSI)" para obtenção de água reagente (CLRW – Clinical Laboratory Reagent Water) e de acordo com as especificações do sistema.

1.4.7.2 Fazer o controle da qualidade do sistema de água (Resistividade em linha, Microbiológico, Carbono Orgânico Total) com periodicidade de acordo com as normas do "Clinical Laboratory Standards Institute (CLSI)", não podendo ser superior ao preconizado por estas normas.

1.4.7.3 Disponibilizar os registros do controle da qualidade

1.4.7.4 Treinar os usuários no que se refere ao sistema de purificação sempre que necessário, durante toda a vigência do contrato.

1.4.8 Quanto ao Gerenciamento de Resíduos Sólidos e /ou Líquidos, serão de responsabilidade do licitante vencedor:

1.4.8.1 Fornecer na instalação dos equipamentos as Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQS de todo e qualquer reagente utilizado nos equipamentos, sendo responsável pelo treinamento dos usuários no que se refere ao conteúdo das mesmas durante toda a vigência desta licitação.

1.4.8.2 As orientações formais (documentadas) quanto à disposição dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pelos equipamentos. As mesmas deverão estar comprovadamente de acordo com normas aplicáveis a cidade do Rio de Janeiro

1.4.8.3 Tratamento local antes do descarte final, caso necessário, incluindo os meios necessários para esse tratamento não disponíveis no laboratório (inclusive EPI(s) e produtos químicos).

1.4.8.4 A destinação final dos resíduos gerados pelos equipamentos, inclusive as despesas com transporte.

1.4.9 Equipamento 2 (auxiliar): 01 (um) aparelho totalmente automatizado para back up dos itens do módulo de bioquímica com capacidade mínima de 250 testes/hora, com as demais características idênticas ao equipamento principal.

1.4.10 Os equipamentos 1 e 2 citados acima, bem como os seus reagentes, devem ser da mesma marca e devem ser novos. O equipamento deverá ser entregue com a nota fiscal do fabricante ou outro documento comprobatório de origem com número de série, data de fabricação, data de registro e caso o equipamento não seja novo deverá ter uma declaração com laudo técnico de período máximo de 03 (três) anos de uso, comprovando que foram realizadas todas as manutenções previstas e que o equipamento está em perfeito estado de conservação e funcionamento, e que passou por uma revisão geral de manutenção antes de ser instalado no laboratório.

1.5 Obrigações da contratada

1.5.1 A empresa contratada deverá, sem ônus para a União:

1.5.1.1 Fornecer todos os materiais e acessórios necessários para realização dos testes, tais como: ponteiras compatíveis, cubetas, calibradores, controles originais do fabricante em quantidades suficientes para atender aos procedimentos operacionais padrão de controle de qualidade do LAC/HCE, impressora a laser, cartuchos e/ou toner, papel para impressão de resultados e outros julgados necessários pela equipe técnica para o perfeito funcionamento do equipamento.

1.5.1.2 Apresentar um documento do fabricante, informando o tempo de vida útil dos reagentes (período em meses desde a data de fabricação até a data de validade), quando esta informação não estiver disponível no rótulo.

1.5.1.3 Fornecer reagentes com, no mínimo, 50% do prazo de validade ou prazo de utilização mínima para 6 (seis) meses.

1.5.1.4 Disponibilizar "no break" com autonomia mínima de 30 minutos, estabilizadores e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem, etc.

1.5.1.5 Realizar a mudança do local de instalação do aparelho caso haja necessidade do contratante.

1.5.1.6 Providenciar um treinamento do fabricante na instalação do equipamento.

1.5.1.7 Prestar assessoria científica para outros treinamentos e sempre que necessário.

1.5.1.8 Fornecer manual para operação deste equipamento em português.

1.5.1.9 Seguir rigorosamente as recomendações do fabricante do equipamento em relação aos cronogramas de manutenções preventivas, além de fornecer periodicamente, os certificados de tais manutenções.

1.5.1.10 Prestar assistência técnica 24 horas, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, comparecendo ao local de atendimento em até duas horas após o chamado. Em caso de o equipamento necessitar de reparo corretivo, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 horas para o conserto. Caso não haja reparo o equipamento deverá ser substituído por outro equipamento de iguais condições e adequado para uso do Laboratório em até 7 (sete) dias corridos a partir da data de abertura do chamado.

1.5.1.11 Colocar os equipamentos interfaceados na rede pré-existente no LAC/HCE. A empresa vencedora deverá fornecer 1 (um) computador, com capacidade operacional compatível com a rotina do setor, destinado exclusivamente ao interfaceamento com o Sistema de Gerenciamento Laboratorial do LAC/HCE (inclusive com o cabeamento necessário).

1.5.1.12 Ter cobertura total com seguro contra incêndio e outros sinistros.

1.5.1.13 Se responsabilizar pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames em laboratórios de apoio, caso o fornecimento de alguns itens da proposta seja descontinuado de forma provisória ou definitiva.

1.5.1.14 Manter o equipamento em funcionamento, mesmo após a vigência do contrato, enquanto houver reagentes e insumos no laboratório.

- 1.5.2 O licitante vencedor do certame tem 10 (dez) dias corridos, após declarado vencedor, para procurar o gestor do laboratório para manifestar intenção formal de iniciar as adequações identificadas durante a visita técnica e validação dos equipamentos, sendo que todos os custos e ônus desta validação (nas mesmas condições colocadas neste edital) devendo correr por conta da empresa contratada, não incorrendo em ônus algum referente a este processo de validação para o Hospital Central do Exército. Após o recebimento da intenção formal, a chefia do laboratório definirá o prazo para instalação do equipamento.
- 1.5.3 O equipamento deve ficar para teste no Hospital Central do Exército por 15 (quinze) dias sob a análise técnica da equipe deste laboratório, que produzirá um laudo técnico de aprovação ou reprovação.
- 1.5.4 Os produtos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Aquisição de materiais de consumo (bioquímica) para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central do Exército é necessária ao funcionamento deste serviço, que realiza diversos procedimentos para todo o hospital.
- 2.2 As especificações técnicas dos bens: A necessidade da aquisição dos materiais da presente licitação fundamenta-se, consoante com o Inciso III, do Art. 9º, do Decreto nº 5.450/2005, com o item 17, do Anexo II, do Decreto nº 3.555/2000 alterado pelo Decreto nº 3.784/2001 e com os Incisos I, II e IV, do art. 3º, do Decreto 7.892 / 2013.
- 2.3 O quantitativo de serviço demandado: as quantidades solicitadas foram estimadas no número médio de procedimentos realizados pelo Laboratório de Análises Clínicas deste hospital no ultimo período de 12 meses e leva em consideração as possíveis patologias a serem tratadas e que precisam ter previsão dos materiais necessários para o seu tratamento.
- 2.4 O presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de contratações freqüentes, conveniência da aquisição de materiais com previsão de entregas parceladas e pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme disposto no art. 3º, incisos I, II e IV do Decreto 7.892, de 2.013 e do Decreto nº 9.488/18, de 30 de Agosto de 2018, no que couber.
- 2.5 O critério de julgamento da média de preços esta detalhada e justificada no Mapa Comparativo deste processo administrativo. Os critérios escolhidos têm por objetivo acudir o maior número de interessados em participar da licitação, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, Súmula nº 247 do TCU e Acórdãos do TCU nº 786/2006 e 116/2006, todos do Plenário do TCU.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2002.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo máximo de entrega do (s) material (is) será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte local:

4.1.1 Almoxarifado do HCE - Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro RJ. CEP: 20.911-270.

4.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá ser, no mínimo, a metade do total da validade recomendada pelo fabricante não inferior a 6(seis) meses.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 Os medicamentos, drogas antineoplásicas, oficinais, soluções de grande volume, no ato da entrega, deverão apresentar no mínimo 50% do total da validade de fábrica.

4.8 As ampolagens, soluções de grandes volumes, frascos e frascos-ampolas de medicamentos, deverão, no ato da entrega, estar acompanhadas do laudo de análise, para fins de cumprimento de exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.9 Todos os itens do certame deverão ser trocados imediatamente, em caso de proibição de lotes pela ANVISA, presença de sujidades, alterações físico-químicas, mudança de coloração, bem como deverão manter um suporte técnico para orientação em caso de efeitos adversos dos produtos aos quais foram vencedores e responsáveis pela entrega.

5 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 306, de 07/12/2004 – ANVISA.

5.2 Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500 ABNT;

- 5.3 Os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR12235;
- 5.4 A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810 e NBR14652;
- 5.5 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
- 5.6 A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.
- 5.7 Os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.
- 5.7.1 Os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.
- 5.7.2 Os resíduos pertencentes ao Grupo A2 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento, de acordo com o porte do animal, que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais.
- 5.7.2.1 Quando houver necessidade de fracionamento, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.
- 5.7.3 Os resíduos pertencentes ao Grupo A3 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou para tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.
- 5.7.3.1 Na impossibilidade de atendimento de tais destinações, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação.
- 5.7.4 Os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais.
- 5.7.5 Os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

5.8 Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

5.8.1 Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

5.8.2 Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

5.8.3 Os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

5.9 Os rejeitos radioativos devem obedecer às exigências definidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

5.9.1 Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

5.9.2 Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológica, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

5.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

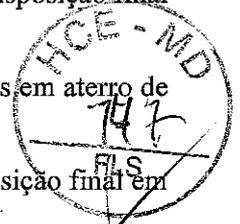
5.10.1 Quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.

5.11 Os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

5.11.1 Os resíduos com contaminação radiológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo C.

5.11.2 Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo B com características de periculosidade.

5.11.3 Os resíduos com contaminação biológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo A1 e A4.



6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

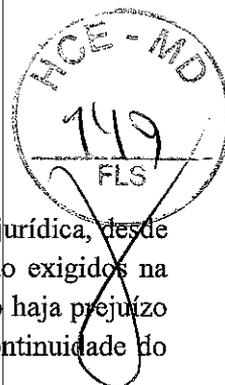
11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

